



PREFEITURA DE
Guararema

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2024
PROCESSO Nº: 303/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 249.984,14 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia 27/11/2024 às 11 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 27/11/2024 às 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

APLICÁVEL

LOCAL:

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA CEL. BRÁSILIO FONSECA, Nº 35, CENTRO, GUARAREMA-SP



EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024.

PROCESSO N°: 303/2024.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.462/2023, Decreto Municipal n° 4.350/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO ENVELOPES: 27 de NOVEMBRO de 2024 as 11 horas.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 27 de NOVEMBRO de 2024 as 14 horas e 30 minutos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente **Concorrência**, na forma **Presencial**, será realizada em sessão pública, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação.

1.3. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

A. Pasta Documental

Anexo I - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração e Responsabilidade de Equipe Técnica;

Anexo V - Declaração de Visita Técnica;

Anexo VI - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VII - Declaração de não possuir servidor público em seu quadro societário;

Anexo VIII - Modelo de proposta Comercial;

Anexo IX - Minuta do Contrato;



Anexo X- Modelo de Placa Indicativa da Obra;

Anexo XI - Estudo técnico preliminar.

B. Pasta Técnica

Anexo XII - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII - Memorial Descritivo;

Anexo XIV - Planilha Orçamentária.

1.4. Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

1.5. O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal no 4.350/2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação, em Jornal de Circulação Local, bem como, no site do Município. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1.6. A reprodução física do EDITAL somente terá custo se o interessado não possuir mídia para gravação dos arquivos, sendo necessário extrair cópias reprográficas, cujo valor será calculado sobre o número de folhas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.344/23. Para retirada do EDITAL para extração de cópias, será exigido o registro da qualificação do interessado nos autos do Processo, mediante preenchimento de Termo de Retirada de Edital, a fim de possibilitar contato via e-mail ou telefone, se necessário.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO**.

2.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 249.984,14 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos)**.

2.3. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos que compõem a Pasta Técnica da Concorrência Presencial nº 04/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar do certame, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem, dentro do envelope "Habilitação", cópia autenticada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



- 3.2.1.** Não atenderem às condições deste EDITAL;
- 3.2.2.** Se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.3.** Estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.4.** Corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;
- 3.2.5.** Estiverem em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, sendo admitida a participação de LICITANTE em recuperação judicial, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹; ou
- 3.2.6.** Corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.3.** A vedação de que trata o subitem **(3.2.4)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.** Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO, seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.** A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.
- 3.6.** As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor de **R\$ 2.499,84 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da Obra, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6.1.** No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura, Banco do Brasil, Agência 2098-2, C/C 14655-2. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.
- 3.6.2.** O documento que comprove a garantia prevista no item 3.6, deverá constar nos documentos de habilitação.
- 3.6.2.1.** No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão o Agente de Gestão fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.
- 3.6.2.2.** No caso de seguro garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão encontrar-se válidos na data da apresentação dos documentos.
- 3.7.** Com a finalidade dos participantes terem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, **é facultativo** a realização da visita técnica até o último dia útil que antecede a data do certame, qual seja, **até o dia 26 de**

¹ "Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."



novembro de 2024, como elemento complementar e justificável em face à extensão e complexidade do objeto, sendo indispensável para perfeito conhecimento. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração expressa da proponente RENUNCIANDO à Visita Técnica aos locais e as instalações para a execução da obra constantes neste Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução da obra. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.7.1. Para a realização da visita técnica, é necessário a solicitação de agendamento pelo e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

3.7.2. Deverá comparecer à visita técnica um responsável da empresa, devidamente credenciado, com apresentação de procuração da empresa para tal representação.

4 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis antecedentes a data da abertura do certame**, ou seja, até a data de **22 de novembro de 2024**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico no e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br.

4.1.1. As **informações administrativas** relativas a este Edital poderão ser obtidas junto Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos pelo telefone nº (11) 4693-8000.

4.1.2. As **questões estritamente técnicas** referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, pelo telefone nº (11) 4693-8000.

4.2. Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, até a data de **22 de novembro de 2024**.

4.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, diretamente via e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 8h às 17h, no Paço Municipal localizado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Guararema (SP), Setor de Protocolo.

4.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Serão considerados recebidos somente os e-mails enviados durante o expediente da Prefeitura Municipal de Guararema, entre as 8:00 e às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e



impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, isto é, dia 22 de novembro de 2024.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL serão publicadas no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, www.guararema.sp.gov.br.

4.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL serão consideradas partes integrantes deste EDITAL, cabendo às LICITANTES tomar conhecimento de todas as respostas.

4.5.2. Todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao EDITAL serão juntados aos autos do Processo conjuntamente às suas respostas.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

5.1 A LICITANTE deverá protocolar seus ENVELOPES 1 ("PROPOSTA COMERCIAL") e 2 ("Documentos de Habilitação") na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, nos termos do Preâmbulo deste EDITAL, e, no horário marcado para início da sessão pública, o representante designado para representá-la na sessão deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO seu Termo de Credenciamento, os documentos comprobatórios dos poderes do signatário do Termo para representação da LICITANTE e seu documento pessoal com foto.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual: **cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial;**

5.2.2. Tratando-se de sociedade não empresária: **ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

5.2.3. Tratando-se de procurador: **procuração por instrumento público ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante, para autenticidade da assinatura pelo Agente de Contratação**², ou assinado eletronicamente, similar ao modelo do **Termo de Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para representar a licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.4. Os documentos descritos nas alíneas 5.2.1 e 5.2.2 **deverão estar**

² Lei 13.726/2018 - Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.3. Caso o credenciado venha a ser a pessoa do sócio, o qual não detenha poderes específicos de administração da sociedade, será necessária a apresentação de procuração conferindo-lhe poderes específicos de representação da sociedade no certame, com documento similar ao **Termo de Credenciamento**, em anexo.

5.4. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de cópia simples de documento oficial que contenha a assinatura do outorgante, para autenticidade da assinatura pelo Agente de Contratação, ou assinado eletronicamente, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador.

5.4.1. No caso de procuração assinada eletronicamente, será necessária a confirmação da autenticidade por meio eletrônico da assinatura.

5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto recente**.

5.6. Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciada**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **não importará a exclusão da licitante por ele representada**, ficando a licitante impedida apenas de formular lances, interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes à Concorrência Presencial, **ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço**.

5.8. Se a sessão pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

5.9. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante, antes da abertura do primeiro envelope, poderá credenciar outro representante para substituí-lo caso seja necessário.

5.10. Abertos o primeiro envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**" de qualquer das licitantes que os entregaram, a fase de credenciamento será considerada **encerrada** pelo **Agente de Contratação**, não sendo admitido credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

6 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

7 - FORMA E ORIENTAÇÕES GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Na presente LICITAÇÃO, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, de lances e de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os ENVELOPES deverão conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024
Razão Social da licitante
CNPJ:

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024
Razão Social da licitante
CNPJ:

7.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos por este EDITAL, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, conforme o caso.

7.4. Erros formais, assim entendidos os erros ou falhas que não alterem a substância do documento apresentado, poderão ser corrigidos, conforme determinação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO a ser registrada na ata da sessão pública.

7.5. Todos os documentos exigidos por este EDITAL deverão estar válidos na data de entrega dos ENVELOPES.

7.6. Todos os documentos exigidos por este EDITAL que demandem assinatura poderão ser assinados digitalmente, nos termos do artigo 12, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, mediante certificado digital ICP-Brasil, sendo acompanhadas dos meios hábeis à verificação da autenticidade da assinatura, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados.

7.7. Todo documento que não for apresentado em sua via original deverá corresponder a cópia autenticada, ou contar com previsão expressa dos meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados.

7.7.1. Será considerada autenticada a cópia de documento cuja via original seja apresentada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para autenticação por agente público, atestando, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade do documento.

7.8. Todas as certidões e documentos emitidos digitalmente para atender a este EDITAL deverão contar com previsão expressa dos meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados.

7.9. Não será admitida a juntada de documentos fora dos ENVELOPES, exceto para credenciamento.

7.10. Declarada a vencedora da LICITAÇÃO, os ENVELOPES 2 ("DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO") das demais LICITANTES permanecerão sob a posse do AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, findo esse prazo, poderão ser retirados pelos respectivos representantes credenciados.

7.10.1. Os ENVELOPES 2 ("DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO") que não forem retirados no prazo indicado no Item 7.10 serão destruídos pela Administração Municipal de Guararema.



8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O **Envelope nº 01 - Proposta Comercial** deverá conter os seguintes documentos:

8.2. A **Proposta Comercial em 01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, **conforme modelo, em anexo**, devendo nela estar consignado:

a. Menção ao Número do Processo e da Concorrência Presencial;

b. Razão social da licitante, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. **O CNPJ da empresa deverá ser o de Faturamento, aquele que constará na Nota de Empenho e na Nota Fiscal da empresa;**

b1. O e-mail informado na proposta será utilizado para quaisquer comunicações com a empresa. O Município não se responsabilizará por mensagens eletrônicas não recebidas se o e-mail informado na proposta estiver errado;

c. Planilha de Orçamento-Proposta para execução da obra, devidamente preenchida, indicando preço unitário de cada item e preço da proposta, observadas as quantidades indicadas, cujo montante deverá corresponder, no máximo, ao Custo Básico orçado pelo licitante, acrescido das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), tais como: escritório central, escritório da obra, alimentação e transporte de pessoal, impostos, contribuições, obrigações sociais e outras apuráveis;

c1. O valor orçado pela Prefeitura é de: **R\$ 249.984,14 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos)**, já computados BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas. **O valor orçado pela Prefeitura é o máximo admitido no certame.**

c2. Cronograma físico-financeiro da obra.

c2.1. O prazo para execução das obras e serviços será de até **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente Planejamento Urbano e Serviços Públicos, descontando-se o prazo de 30 (trinta) dias para mobilização, no caso da Obra.

d. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que caiba à licitante, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município**;

e. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

f. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades licitadas, desde que assim exija a fiscalização do **Município**, dentro dos limites estabelecidos por lei;

g. Declaração de que conhece e atende a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao seu ramo de



atuação, independentemente de expressa previsão editalícia;

h. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública da Concorrência Presencial.

i. Prazo de execução, conforme Termo de Referência deste Edital;

j. Nome completo, número do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da licitante, para assinatura do Contrato;

k. Indicação do prazo de início da operação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

l. Dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.

8.3. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

8.4. Será adotado para na presente Concorrência Presencial o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.4.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances.

8.5. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. A negociação será realizada após o encerramento da fase de lances, sendo registrado em ata.

8.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.2.1. Contenha vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Portal PNCP, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico licitacao@guararema.sp.gov.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

10.1. O Envelope 2 - Documentos de Habilitação, deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente fechado e rubricado no fecho, e conter os documentos para habilitação, em 1 (uma) via, na mesma ordem indicada no índice, numerados sequencialmente, colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se folhas soltas.

10.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União³ e relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁴

10.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 10.6 a 10.13**.

³ <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

⁴ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;



10.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. OPERACIONAL

10.7.1.1. Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da Licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, comprovando o desempenho em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, nos termos dos §1º e §2º do artigo 67, da Lei 14.133/2021, em conjunto à Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de no mínimo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT EXIGIDA
1	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA.	M3	485,00
2	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 2º KM ATÉ O 3º KM.	M3	485,00
3	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM.	M3	485,00
4	CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO.	L	4.775,00



5	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	42,00
6	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 30MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	17,00
7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	Kg	591,00

10.7.1.1.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial;

10.7.1.1.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

10.7.1.2. Comprovação que possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação (art. 67, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.7.1.2.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.7.1.3. Registro no CREA/CAU da empresa.

10.7.2. PROFISSIONAL

10.7.2.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 10.7.1.2., de forma a comprovar a supervisão em serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação e que façam explícita referência à execução dos itens de maior relevância, em consonância à Sumula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID
1	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA.	M3
2	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 2º KM ATÉ O 3º KM.	M3
3	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM.	M3
4	CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO.	L
5	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M
6	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 30MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3
7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	Kg



10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.8.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.8.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.1.4. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.8.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.8.1.6. Os documentos referidos no item 10.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, ela deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.9.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a decisão/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.9.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



10.10. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 24.998,41, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Garantia de Proposta, no valor de R\$ 2.499,84 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a 1% do valor estimado para a contratação, conforme art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.1 A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.11.2 Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.11.3 A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

10.12. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido **expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:**

c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com Declaração Unificada Anexo I).

10.12.1. Os documentos referidos no item 10.12 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.13. DECLARAÇÕES⁵:

10.13.1. Declarações, conforme modelos constantes nos Anexo I ao VII.

⁵ Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista nos artigos 299 e 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro, instituídos pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital



10.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), QUANDO APLICÁVEL:

10.14.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

10.14.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

10.14.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, **emitida há menos de 90 (noventa) dias** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição;

10.14.1.3. A não apresentação dos documentos constantes nos subitens anteriores não acarretará a inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10.15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUANDO APLICÁVEL.

10.15.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

10.15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

10.15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

10.15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.15.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Agente de Contratação, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.15.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes na sessão.

10.15.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

10.15.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.16. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

10.16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.16.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.16.3. As regras previstas no item 10.16.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LC nº 123/06.

10.16.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.16.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante que ofertou o melhor preço e foi devidamente habilitada, será declarada vencedora pelo Agente de Contratação, e dará sequência a fase de recursos.

12 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, à habilitação ou inabilitação de LICITANTES, à anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ou o ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão pública, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos serão recebidos única e exclusivamente por e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico <licitacao@guararema.sp.gov.br>, sendo endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.4.1. Serão considerados recebidos somente os e-mails enviados durante o expediente da Prefeitura Municipal de Guararema, ente as 8:00 e as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.5. O prazo máximo para que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO responda aos recursos será de 3 (três) dias úteis, podendo ele encaminhar o recurso para autoridade superior, para que emita sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no PNCP.

13.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO:

14.1. Finalizada a fase recursal se houver e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação acionará o processo via sistema, para a fase de "em Adjudicação".

14.2. A adjudicação e homologação da licitação caberá ao Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

15.2. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº



14.133/2021.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser CONTRATADA deverá prestar garantia no ato da assinatura do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, que poderá se constituir de Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, em observância ao art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. No caso da garantia ser em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

16.2. Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento da obra, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.

16.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

16.4. Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - Telefone (11) 4693.8000 - Ramal: 8030.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.02/3.3.90.39/01/17.512.0019.2058

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes;

18.4. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria

18.14. Os fornecedores e/ou prestadores de serviços deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

18.15. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

20.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

20.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

20.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



20.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

20.1.5. De qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

GUARAREMA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ODVANE RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital de Concorrência Presencial em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado



em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

**REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.**

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio da Concorrência Presencial em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima identificada indica, de acordo com a Resolução n° 218, de 29.06.73 e n° 1137, de 31.03.2023, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e a Lei Federal n° 12.378, de 31.12.2010 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Especialidade: CREA ou CAU n°: Data do registro:
EQUIPE TÉCNICA
Nome: Especialidade: CREA ou CAU n°: Data do registro:
Nome: Especialidade: CREA ou CAU n°: Data do registro:

Os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de empregados permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e de acordo com a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

**REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.**

**Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARO que o representante Sr. (a), RG.:
....., da empresa, efetuou na presente
data, VISITA TÉCNICA, referente Concorrência Presencial n° 04/2024, tomando
conhecimento de todas as condições e informações para a execução das
obrigações do objeto da licitação, com os quais declara abaixo sua plena
concordância.

(Local e Data)

Carimbo e Assinatura do Servidor RG./Cargo

De Acordo:

Data:

NOME DA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura RG e cargo do signatário



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

**REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO Córrego Agrinco.**

**Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

DECLARAÇÃO

Pelo presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o Sr. *****, portador do R.G. n°. *****, DECLARA, para os devidos fins, não ter realizado a visita técnica, mas que, está devidamente esclarecido e ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto do Edital da Concorrência Presencial n° 04/2024, e assume total responsabilidade pela declaração e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnica ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Guararema.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Pelo presente, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXX, com sede na Rua XXXXX, através de seu Representante Legal, o Sr. *****, portador do R.G. n°. *****, e CPF n° XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO 303/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, conforme abaixo:

- ✓ O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme **Planilha de Orçamento-Proposta** anexa. Em anexo encontra-se também o **Cronograma Físico-Financeiro** referente aos serviços a serem prestados.
- ✓ O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do Envelope 1 - Proposta Comercial.
- ✓ Aceitamos as condições de pagamento de até 30 (trinta) dias após a medição e aprovação dos serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente Planejamento e Serviços Públicos.
- ✓ O prazo de início da prestação dos serviços, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- ✓ Informamos os dados para assinatura do contrato:
 - Nome
 - Endereço
 - Números do CPF e RG
 - Data de Nascimento
 - E-mail e Telefone
 - Cargo
- ✓ Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação (Banco, Agência, Conta).



DECLARAMOS QUE:

No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivadas neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Guararema.

Que observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do Município, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, e que os serviços serão executados no prazo estabelecido.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° */2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do RG n° SSP/SP e do CPF/MF n°, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de **FUNÇÃO EM MAIÚSCULO**, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratados a 19.524.655,46 (dezenove milhões quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024**, oriundo do **PROCESSO 303/2024**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços de **LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO**, conforme Planilha de Orçamento-Proposta e Cronograma Físico-Financeiro anexos.

2.2. A obra será executada pelo regime de empreitada global, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos, assim como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, e demais requisitos do Edital.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor apresentado final. Fica fazendo parte deste contrato a Proposta Comercial da empresa.

3.2. Para o contrato dá-se o Valor de **R\$ * (*)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOTA DE EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02/3.3.90.39/01/17.512.0019.2058

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ * (por extenso), mediante Nota de Empenho nº *, de * de * de 2024, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo 30 (trinta) dias reservados para a mobilização, e 30 (trinta) dias reservados para desmobilização.

5.2. O Município emitirá a Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo os dados fundamentais para a execução do objeto.

5.3. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. A avaliação/recebimento dos serviços pelo Município dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

5.5. O pagamento será sob a forma de medição mensal.

5.6. Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após as medições mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

5.7. Para aprovação do pagamento da medição referente a obra, será considerado o parecer técnico do Supervisor indicado pela Contratante ou da empresa GERENCIADORA.

5.8. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS



devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

5.9. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente através do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após os 30 (trinta) dias de prazo.

5.10. Os prazos para conclusão das entregas poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE ou a requerimento da CONTRATADA, caso em que o MUNICÍPIO decidirá sobre a prorrogação, fundada em conveniência administrativa ou financeira, ou ainda quando ocorrerem paralisações motivadas por forças maiores.

CLÁUSULA VI. DO DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta os acréscimos que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA VII. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Por força do § 1º, art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes dos 12 (doze) primeiros meses de contrato.

7.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta comercial, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo, de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I₁ = Índice do 12º mês após a data base contratual (I₀)

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

7.2.1. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

7.2.2. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas estão de acordo com o § 1º, art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, e poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.



7.3. Os valores contratados poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de se restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

8.1.1. Comprovar a prestação da garantia do contrato, no valor de R\$ * (*), correspondente a 5% do valor do contrato.

8.1.2. Indicar o responsável técnico pela obra.

8.1.3. Juntar a "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014 e alterações), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.4. Juntar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.1.5. Juntar Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/14.

Parágrafo Único. A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigência no prazo estipulado.

8.2. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após assinatura deste contrato, fica obrigada a:

8.2.1. colocar a placa indicativa da obra;

8.2.2. juntar cópia da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico pela obra.

Parágrafo Único. A CONTRATADA ficará sujeita às multas e sanções cabíveis pelo descumprimento destas exigências no prazo estipulado.

8.3. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital da Concorrência Presencial nº 04/2024, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:



- a) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.
- e) Fornecer e fiscalizar a utilização dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual.
- f) Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.
- g) Providenciar, sob suas expensas e se necessário, energia elétrica e água para a execução dos serviços.
- h) Manter o responsável técnico na obra em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução.
- i) Comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências" qualquer irregularidade tão logo o fato seja percebido.
- j) Apresentar sempre que solicitado o cronograma físico-financeiro da obra, demonstrando o seu andamento.
- k) Executar os serviços observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
- l) Apresentar juntamente com cada medição, Relatório de acompanhamento técnico da obra e serviços;
- m) Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização do Município, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
- n) Comunicar, quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que o Município possa tomar as providências devidas;
- o) Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores do Município;
- p) Manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;
- q) Providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:
 - q.1) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - q.2) as falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - q.3) as consultas à fiscalização;
 - q.4) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pelo Município;
 - q.5) os acidentes no decurso dos trabalhos;
 - q.6) as respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores do Município e da firma autora do projeto;



- q.7) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- q.8) outros dados ou informações que a juízo da CONTRATADA devam ser objeto de registro.
- r) comprovar a compra de madeira nativa junto a fornecedor cadastrado no CADMADEIRA, ou apresentar declaração negativa;
- s) os fornecedores deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações e responsabilidades do Município, além de outras constantes que por lei couberem:
- expedir as respectivas Ordens de Serviço;
 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE pela correta execução dos serviços contratados;
 - notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato bem como no Edital da Concorrência Presencial nº 04/2024;
 - fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
 - efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA X. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência**, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

10.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GUARAREMA.
- 0,50% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia que exceder o prazo para início dos serviços, a contar da emissão da respectiva ordem, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será



considerado inexecução total do contrato.

- c) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- d) Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.
- e) Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários com relação aos seus funcionários multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- f) Pelo não fornecimento e/ou não fiscalização do uso do EPI, multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas decorrentes das leis trabalhistas.
- g) Pela não utilização dos equipamentos individuais de segurança por pessoa identificada no canteiro de obra multa de 3 (três) Unidades Fiscais do Município (UFM).
- h) Por dia de atraso na entrega da obra multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, nos primeiros trinta dias.
- i) Por dia de atraso na entrega da obra multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, nos trinta dias posteriores à incidência da multa fixada no item anterior a este.

§ 1º As multas serão descontadas, ex officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Guararema, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

§ 2º Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.2. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo a CONTRATANTE pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no seguinte caso, dentre outros, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

10.2.1.1 Nos casos em que restar comprovado que a contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação.

10.2.2. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

10.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via Correio, Fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos.

10.6. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA XI. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no



- processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" da cláusula 11.2.;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" da cláusula 11.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA XII. DO GERENCIAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. A execução da obra será acompanhada e gerenciada por empresa contratada através de processo licitatório, ou ainda, por um supervisor para o contrato, o qual será incumbido da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos e observará a qualidade dos serviços executados, as técnicas empregadas para a execução dos serviços, observando criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no



seu cumprimento, o supervisor informará por escrito à Administração, por meio de relatórios, para as providências cabíveis.

12.2. A cada medição dos serviços, será juntado um relatório comprovando a sua perfeita execução dos serviços executados.

CLÁUSULA XIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será gerenciado pelo Sr. **Evail Gonçalves Junior - Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos**, e-mail: evail.junior@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominada "Gestor".

13.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. **Leandro de Leon Santos - Diretor de Meio Ambiente**, e-mail: leandro.santos@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominado "Fiscal".

13.3. O Gestor e Fiscal deverão:

a. orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

b. receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

c. observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. no caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para sua concessão, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.4. O Gestor do contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.5. Fica designado, por parte da CONTRATADA o Sr.(a) *, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

13.6. O responsável indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento



Contratual.

- 13.7. A licitante contratada fica obrigada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e equipamentos disponibilizados para que o órgão gerenciador possa exercer integralmente a sua função.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os documentos exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Contratante.

14.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

14.7. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

14.9. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA XV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às partes zelarem pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVI - DA ANTICORRUPÇÃO



16.1. Na execução das obras objeto da presente licitação é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

16.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.1.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente licitação;

16.1.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente licitação, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente licitação; ou

16.1.5. de qualquer maneira fraudar a presente licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em * de * de 2024.

XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G. n°

Nome
R.G. n°



ANEXO ÚNICO – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE TRECHOS DO CÓRREGO AGRINCO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: XXXXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF:



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EVAIL GONÇALVES JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO DE LEON SANTOS

Cargo: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF:

Assinatura: _____



Composição Painéis

Os painéis terão como padrão algumas normas conforme apresentado abaixo. Um painel terá sempre uma fórmula básica:

$$\text{Comprimento} = 2 \times \text{altura}$$

$$\text{Altura} = \frac{\text{Comprimento}}{2}$$

A malha construtiva ajudará a dimensionar o painel seguindo o layout abaixo.

O painel sempre apresentará os elementos da identidade corporativa da Prefeitura de Guararema (LOGOTIPO GUARAREMA, ELEMENTO COMPLEMENTAR, LOGOTIPO MEIO AMBIENTE E BRASÃO)

